MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR
CONTROLADORIA INTERNA
PARECER TÉCNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR.

PARECER CONTROLE INTERNO

OBJETO: Contratação do artista musical **NATANZINHO LIMA**, para apresentação de show em comemoração a 42ª Encenação da Paixão de Cristo do município de Mucajaí/RR.

I – INTRODUÇÃO

Parecer técnico que objetiva analisar o Processo Licitatório nº **115/2025**, quanto à viabilidade da contratação do artista musical NATANZINHO LIMA, para apresentação de show em comemoração a 42ª Encenação da Paixão de Cristo a ser realizado no município de Mucajaí/RR, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A análise se concentrará na viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação aos documentos apresentados para a formalização do processo.

A escolha pela inexigibilidade de licitação se justifica pela natureza altamente especializada dos serviços demandados, necessário profissional com comprovada experiência e competência na área. A empresa especializada selecionada atende plenamente aos requisitos legais, e o valor da contratação está alinhado com a natureza e a complexidade dos serviços a serem prestados.

Observa-se que, em consonância a norma imperativa a manifestação tem finalidade tão somente analítica a legalidade do procedimento, não tendo, portanto, o objeto de analisar a conveniência e oportunidade, que trata-se de margem respaldada é concedida ao gestor público.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A legislação que trata das licitações e contratos administrativos estabelece normas para a contratação de artistas, especialmente em casos de inexigibilidade de licitação, como o apresentado neste processo. Assim, analisemos a possibilidade conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II.

Este artigo prevê que a licitação é inexigível para a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme o disposto no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. O nome Natanzinho Lima é amplamente reconhecido no meio musical, especialmente no segmento brega, arrocha e forró, o que justifica a contratação direta sem a necessidade de licitação.

De acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de artistas de renome para eventos culturais, como o show da 42ª Encenação da Paixão de Cristo, pode ser realizada de forma inexigível, desde que o artista possua notória especialização e o evento tenha relevância cultural Natanzinho Lima é um artista com um grande público, especialmente no segmento forrozeiro e em festejos do interior, o que torna sua escolha justificada para este evento.

A contratação de artistas para a realização de eventos culturais e artísticos, como a encenação da Paixão de Cristo, pode ser feita por inexigibilidade de licitação devido à singularidade do objeto (a apresentação de um artista renomado) e à impossibilidade de competição. Neste contexto, não é viável convocar uma licitação para a escolha de um único artista de renome, como é o caso de Natanzinho Lima.

Dessa forma, a contratação direta do artista Natanzinho Lima é considerada legal.

III – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Analisada por esta Controladoria Interna, os seguintes documentos referentes ao Processo Licitatório nº 115/2025:

Autos físico:

- Documento de Formalização da Demanda-DOD;
- Programa de Trabalho e Elemento de Despesa;
- Ofício da SEMCET Nº 122/2025
- Calendário de Eventos da SEMCET 2026
- Estudo Técnico Preliminar;
- Planilha Explicativa da Pesquisa de Preço;
- Atestado de Capacidade Técnica
- Justificativa na Escolha do Contratado (Natanzinho Lima)
- Termo de Referência
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.
- Minuta de Contrato.

IV – ANÁLISE DO PROCESSO

O Controle Interno efetua uma análise detalhada da documentação necessária para a contratação,

- **Documento de Oficialização de Demanda (DOD)**

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD) formaliza a solicitação da contratação de Natanzinho Lima para a apresentação artística no evento 42ª Encenação da Paixão de Cristo, demonstrando a necessidade de contratação para a realização de um show artístico, de acordo com a relevância cultural do evento, e programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. A formalização está em conformidade com a legislação, que exige uma justificativa formal para qualquer contratação.

- **Programa de Trabalho e Elemento de Despesa**

O Programa de Trabalho (0900) vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e o Elemento de Despesa (3.3.90.39.00) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) demonstram que a contratação será realizada com a devida previsão orçamentária e de despesas, conforme as normas da Lei nº 14.133/2021.

- **Ofício da SEMCET Nº 122/2025**

O Ofício SEMCET Nº 122/2025 solicita oficialmente a contratação de artistas nacionais para o evento, destacando a importância cultural e religiosa do evento e a necessidade da presença de artistas consagrados. Este ofício fundamenta o pedido de contratação e justifica a escolha pela inexigibilidade de licitação.

- **Calendário de Eventos da SEMCET 2026**

O Calendário de Eventos da SEMCET 2026 inclui a 42ª Encenação da Paixão de Cristo, evidenciando a importância da data e do evento. A realização do show artístico do Natanzinho Lima é parte integrante de um evento maior e de grande relevância para o município, o que justifica a contratação da artista para tal ocasião.

- **Estudo Técnico Preliminar**

O Estudo Técnico Preliminar fundamenta a necessidade da contratação de um artista consagrado, como Natanzinho Lima, explicando que a escolha do artista é imprescindível para garantir a qualidade artística do evento. Além disso, o estudo aponta a singularidade do objeto e a impossibilidade de competição, pois não há outros artistas que possuam o mesmo reconhecimento e apelo para a realização do show específico para a Encenação da Paixão de Cristo.

- **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**

A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços detalha os valores envolvidos na contratação do artista NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, Natanzinho Lima no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A planilha justifica o valor com base na pesquisa de mercado e na especificidade do evento, considerando a necessidade de pagamento por um artista de grande renome, o que está em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

- **Atestado de Capacidade Técnica**

O Atestado de Capacidade Técnica atesta a competência da empresa NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, que representa Natanzinho Lima, para realizar a contratação e execução do show artístico. Esse documento é importante para garantir que a empresa tenha a experiência e a qualificação necessárias para fornecer os serviços exigidos.

- **Justificativa na Escolha do Contratado (Natanzinho Lima)**

A Justificativa na Escolha do Contratado faz se necessária, pois ao contratar artistas de renome nacional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, como a 42ª Encenação da Paixão de Cristo, e consequentemente o número de visitantes, contribuindo para o crescimento da economia local, além de elevar a cada ano os festejos do município como sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

A escolha de Natanzinho Lima atende plenamente aos requisitos de inexigibilidade de licitação previstos pela Lei nº 14.133/2021, devido à sua relevância no cenário musical nacional.

- **Termo de Referência**

O Termo de Referência apresenta de forma detalhada as condições de execução do contrato, como o local, a data, o valor da contratação, os prazos e as obrigações das partes. O Termo de Referência está em conformidade com os requisitos legais e assegura que a execução do evento ocorrerá conforme o planejado.

- **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**

A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira comprova que o valor da contratação de R$ 1.000.000,00 (um milhão del reais) está previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Isso garante que a contratação não compromete o equilíbrio orçamentário do município.

- **Minuta de Contrato**

A minuta de contrato estabelece as condições acordadas entre as partes, como data do evento, valores a serem pagos, obrigações da contratada e outras cláusulas pertinentes. A minuta está alinhada com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, oferecendo segurança jurídica para a realização do evento.

V. RECOMENDAÇÕES

Para garantir a efetividade da probidade e moralidade pública, sugere-se:

Registro e Comunicação: Recomenda-se que todas as etapas do processo de contratação, desde a solicitação até a execução do contrato, sejam devidamente registradas e comunicadas aos setores competentes da Prefeitura Municipal. Isso garantirá a transparência e facilitará eventuais auditorias futuras.

Monitoramento da Execução: É aconselhável instituir um acompanhamento sistemático da execução do contrato, garantindo que todas as etapas sejam executadas conforme o previsto no Termo de Referência.

Publicação de Resultados: Proponha que, após a realização do evento, sejam publicados os resultados quantitativos (número de participantes, feedbacks) e qualitativos (análises sobre a realização) que justifiquem a contratação, reforçando a transparência e a prestação de contas à população.

VI – CONCLUSÃO

Em análise ao **Processo Licitatório nº 115/2025**, em consonância ao exposto e no uso de suas atribuições previstas na **Lei Municipal nº 388/13, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Mucajaí e dá outras providências**, opina-se favorável pela contratação direta da empresa NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, que representa Natanzinho Lima, considerando a conformidade com a inexigibilidade de licitação, disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela modalidade de inexigibilidade de licitação é adequada, uma vez que a notória especialização de Natanzinho Lima, reconhecido no cenário musical do forró nacional, impossibilita a competição com outros profissionais que possuam as mesmas características e reconhecimento público. Isso é respaldado pelo artigo 74, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de artista consagrado.

A justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência demonstra que a contratação do artista é essencial para garantir a qualidade artística e o perfil musical adequado ao público-alvo do evento. O valor da contratação, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), encontra-se devidamente orçado e em conformidade com os limites estabelecidos na Declaração

de Adequação Orçamentária e Financeira, assegurando a observância do princípio da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a escolha do artista e o procedimento de inexigibilidade de licitação são prerrogativas da Administração Pública, não se inserindo no âmbito de competência do Controle Interno Municipal.

Além disso, a empresa NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, que representa Natanzinho Lima, por meio da qual será realizada a contratação, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, comprovando sua experiência e capacidade para a realização do evento, atendendo às exigências do processo.

Dessa forma, opina-se favoravelmente pela contratação de Natanzinho Lima para a apresentação artística, com base na modalidade de inexigibilidade de licitação, considerando que a documentação apresentada está em conformidade com a legislação vigente e os princípios administrativos de moralidade, eficiência e transparência.

Mucajaí/RR, 27 de janeiro de 2026.

Thallyne Silva Costa
Chefe do Controle Interno
Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.